



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**EJERS - Administração - 0008971-41.2020.6.21.8000**

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0292218.

## **1. OBJETO**

Contratação do Curso NR-10 Básico - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, na modalidade EAD, para 03 (três) servidores da Seção de Gestão de Serviços de Manutenção e Apoio (SEGES) e contratação do Curso NR-10 Básico - Reciclagem - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, na modalidade EAD, para 02 (dois) servidores da Seção de Gestão de Serviços de Engenharia e Arquitetura (SENGE), ambas da Secretaria de Administração (SA) deste TRE-RS.

## **2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO**

A capacitação se faz necessária para atendimento das exigências do novo texto da Norma Regulamentadora n. 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, normativa do Ministério do Trabalho, a qual determina a obrigatoriedade da capacitação e de sua reciclagem para os trabalhadores em períodos específicos.

### **2.2. COMPETÊNCIAS DESENVOLVIDAS**

Especifica materiais nos termos de referência e nos projetos básicos de engenharia, de arquitetura e de manutenção predial, visando a reduzir custos e a aumentar a eficiência dos equipamentos e sistemas.

Realiza inspeções preventivas e corretivas em equipamentos e sistemas prediais.

### **2.3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (2019-2021)**

Perspectiva Recursos e Pessoas: "Aperfeiçoar a Infra-estrutura física."

### **2.4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO**

A presente capacitação consta do Plano Anual de Trabalho e de Capacitação 2020 (doc. SE n. 0274678), consoante as orientações contidas na Resolução TRE-RS n. 242/2013 – Política de Educação e Desenvolvimento – PED e na IN P n. 55/2019, e foi autorizada pelo Sr. Diretor-Geral no processo SEI 0007688-80.2020.6.21.8000

## **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **3.1. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1.1. Os cursos serão oferecidos na modalidade “Básica” para 03 (três) servidores, com carga horária de no mínimo 40h (quarenta horas) e na modalidade “Reciclagem” para 02 (dois) servidores, com carga horária de no mínimo 20h (vinte horas).

3.1.2. Os cursos deverão ser realizados na modalidade EAD, em plataforma disponibilizada pela CONTRATADA, com acesso via computador ou via *smartphone*.

3.1.3. O treinamento deverá ficar disponível para os estudos por no mínimo 30 (trinta) dias, sendo que a CONTRATANTE poderá solicitar prorrogação do prazo por até 6 (seis) meses, se necessário e desde que a conclusão aconteça até 20 de dezembro de 2020.

3.1.4 A CONTRATADA deverá emitir os certificados de participação, no prazo máximo de até 05 dias úteis, a partir da conclusão de cada participante individualizado.

### **3.2. OBJETIVOS DO EVENTO**

O objetivo deste curso é atender as exigências do novo texto da Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Conforme a NR-10, publicada na Portaria SEPRT n.º 915, de 30 de julho de 2019, estabelecendo diretrizes básicas para implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança e saúde, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores que direta ou indiretamente interagem em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

### **3.3. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO**

3.3.1 O curso pretendido consta na enumeração do inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93 e possui natureza singular, haja vista a abordagem voltada às necessidades deste Tribunal e a realização em período determinado e conveniente à Administração.

3.3.2. O conteúdo programático deverá ser detalhado pela CONTRATADA, contemplando o exigido no MTE:

#### **Curso NR-10 Básico**

##### **Conteúdo Programático - 40 horas**

1. Introdução à Segurança com Eletricidade
2. Riscos em Instalações e Serviços com Eletricidade
3. Técnicas de Análise de Risco
4. Medidas de Controle do Risco Elétrico
5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras
6. Regulamentações do MTE
7. Equipamentos de Proteção Coletiva
8. Equipamentos de Proteção Individual
9. Rotinas de Trabalho - Procedimentos
10. Documentação de Instalações Elétricas
11. Riscos Adicionais
12. Proteção e Combate a Incêndios
13. Acidentes de Origem Elétrica
14. Primeiros Socorros
15. Responsabilidades

#### **Curso Reciclagem NR-10 Básico**

##### **Conteúdo Programático - 20 horas**

1. Introdução à Segurança com Eletricidade
2. Riscos em Instalações e Serviços com Eletricidade
3. Técnicas de Análise de Risco
4. Medidas de Controle do Risco Elétrico
5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras
6. Regulamentações do MTE
7. Equipamentos de Proteção Coletiva
8. Equipamentos de Proteção Individual
9. Rotinas de Trabalho - Procedimentos
10. Documentação de Instalações Elétricas
11. Riscos Adicionais
12. Proteção e Combate a Incêndios
13. Acidentes de Origem Elétrica
14. Primeiros Socorros
15. Responsabilidades

#### **3.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.4.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto.

3.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **3.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.5.1. Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência.

3.5.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.5.3. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto, incluindo a remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e quaisquer verbas incidentes sobre esta.

3.5.4. Planejar, elaborar e revisar o material didático sob sua responsabilidade, adequando-o à estrutura determinada pelo CONTRATANTE.

3.5.5. Cumprir os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE no cronograma do curso.

- 3.5.6. Controlar a frequência dos participantes no ambiente online de aprendizagem.
- 3.5.7 Disponibilizar o ambiente de educação a distância, garantindo o acesso e funcionamento no prazo de duração dos cursos.
- 3.5.8 Emitir os certificados, contendo o nome do participante, a descrição do curso e do conteúdo programático, a carga horária e a data de conclusão do curso, bem como outras informações exigidas pelas órgãos fiscalizadores.
- 3.5.9 Prestar informações ao CONTRATANTE sobre os acessos e realização dos cursos pelos servidores indicados.

## 4. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Educação Continuada – SEDUC, visando à confirmação do evento.

### 4.2. RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

- 4.2.1. Concluído o curso por cada participante e emitidos os respectivos certificados, a CONTRATADA emitirá documento fiscal no valor correspondente.
- 4.2.2. Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.
- 4.2.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93.
- 4.2.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

### 4.3. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O acompanhamento da execução da contratação será efetuado pela Seção de Educação Continuada – SEDUC, que, dentre outras atividades, registrará eventuais falhas, manterá comunicação com a CONTRATADA e acompanhará o acesso dos participantes ao curso, nos termos da Resolução TRE-RS n. 242/2013.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

Será considerada vencedora a proposta de menor valor, que atenda os requisitos deste Termo de Referência, em especial os itens relativos a conteúdos e carga horária, que serão validados pela Coordenadoria de Infra-estrutura Predial (COINP/SA/TRE-RS).

### 5.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a contratação, a CONTRATADA deverá estar regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

## 6. PENALIDADES

6.1 No caso de inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, a contratada fica sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, assegurada a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, bem como das multas dispostas a seguir:

6.1.1 Até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de acordo com a seguinte graduação:

Suspender, ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia ou por turno.	15% sobre o valor da contratação
Apresentar conteúdo programático em desacordo com o contratado, tanto no aspecto quantitativo (carga horária) quanto no aspecto qualitativo (assunto abordado).	15% sobre o valor da contratação
Deixar de prorrogar o(s) curso(s) pelo prazo previsto neste Termo de Referência	15% sobre o valor da contratação
Deixar de fornecer o ambiente e a estrutura necessários à capacitação, bem como suporte técnico, comprometendo sua execução.	10% sobre o valor da contratação.

Deixar de observar os prazos fixados neste Termo de Referência.	1% do valor da contratação, por dia de atraso.
Descumprir outro qualquer outro item deste Termo de Referência não elencado nesta relação, por ocorrência.	5% sobre o valor da contratação

6.1.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total da obrigação assumida.

6.2 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

6.3 As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento/cumprimento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao TRE-RS e/ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

## 7. EQUIPE DE GESTÃO

São indicados para a Equipe de Gestão desta contratação:

Gestor do Contrato: Natália Gomes da Silva, Chefe da Seção de Educação Continuada;

Suplente: Clener Moreira Nunes, Técnico Judiciário.

Porto Alegre, 29 de abril de 2020.

Clener Moreira Nunes, Seção de Educação Continuada - SEDUC.	Natália Gomes da Silva, Seção de Educação Continuada - SEDUC.
----------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Natália Gomes da Silva, Chefe de Seção**, em 29/04/2020, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0292218** e o código CRC **846974D9**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280  
[www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br) - Fone: